

Direito Constitucional II

Grelha de correção

Exame de coincidências da Época de Recurso

23.07.2024

(Duração: 90 minutos)

I

Responda às seguintes questões (3 valores cada):

1. Qual é a mais reforçada das leis de valor reforçado?

- *Alusão às leis duplamente reforçadas.*

- *Menção dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas, como leis dotadas de parametricidade procedimental e material.*

- *Referência ao entendimento de que os estatutos político-administrativos são leis hierarquicamente superiores às demais.*

2. Pode o Governo revogar uma lei de bases? E só o Governo pode desenvolver leis de bases?

- *Referência à diferença entre leis de bases dentro e fora da matéria reservada dos artigos 164.º e 165.º da CRP.*

- *Alusão à tese de que, mesmo em matéria concorrenciais, o Governo está vinculado às leis de bases.*

- *Referência ao artigo 198.º, n.º 1, alínea c), da Constituição.*

3. Em que condições pode o Presidente da República deixar de exercer o cargo?

- *Referência às hipóteses normativas dos artigos 129.º, n.º 3, 130.º, n.º 3, 131.º e 223.º, n.º 2, alínea a), da CRP.*

4. Qual a diferença entre quórum de funcionamento e quórum de deliberação? E a que órgão se aplica esta distinção?

- *Artigo 58.º do Regimento da AR.*

- *Diferença entre requisitos de quórum e requisitos de deliberação.*

II

Comente **duas** das seguintes afirmações (3 valores cada):

1. Em comparação com o funcionamento da Assembleia da República, as regras constitucionais relativas ao funcionamento das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas consagram um modelo parlamentar.

- *Comparação entre as regras de funcionamento da AR e das Assembleias Legislativas Regionais dá-nos bem a compreensão da diferença entre um regime parlamentar, em que se integram estas últimas, e um regime de semipresidencialismo, a que se reconduz a primeira.*

- *Enquanto o Governo da República pode ver o seu programa rejeitado, mas não necessita de o aprovar, a aprovação da moção de censura exige uma maioria dos deputados em efetividade de funções e a sua não aprovação inibe os respetivos signatários de apresentar uma nova moção na mesma sessão legislativa [artigos 192.º, n.º 4, 194.º, n.º 3, 195.º, n.º 1, alínea f)], nenhuma medida equivalente de racionalização parlamentar estão previstas para as Assembleias Legislativas das regiões autónomas.*

- *Do mesmo modo, a demissão do Governo da República implica que o mesmo assumira apenas poderes de gestão (artigo 186.º, n.º 5), mas não se prevê que a dissolução da AR acarrete automaticamente a demissão do Governo em funções [aliás, se não fosse assim, não faria sentido que o artigo 195.º, n.º 1, alínea a), consignasse que a implica a demissão do Governo o início de nova legislatura, devendo antes mencionar que implica a demissão do Governo a dissolução da AR]; diferentemente, a dissolução das Assembleias Legislativas das regiões autónomas implica a demissão do governo regional e a limitação deste a poderes de gestão (artigo 234.º, n.º 2).*

- *O Governo da República tem poder legislativo e regulamentar; o Governo regional tem apenas poder regulamentar (artigo 227.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 1).*

- *A AR não pode ser dissolvida nos primeiros seis meses posteriores à sua eleição, nos últimos seis meses do PR, ou durante a vigência de estado de sítio ou de emergência (artigo 172.º, n.º 1), mas não estão previstas regras equivalentes para a dissolução das Assembleias Legislativas das regiões autónomas no artigo 234.º.*

2. O modelo de fiscalização concreta da constitucionalidade é difuso na base e no topo.

- *À partida a informação está incorreta, pois embora todos os tribunais tenham competência para recusar a aplicação de normas com fundamento em inconstitucionalidade, existe recurso para o TC.*

- *Na prática o conceito funcional de norma limita o âmbito do recurso.*

3. A situação dos governos em funções com a Assembleia da República dissolvida é idêntica à dos governos de gestão.

- *Definição de governos de gestão: artigos 186.º, n.º 5, e 167.º, n.º 6, da CRP.*

- *Referência ao entendimento do Prof. Melo Alexandrino, Lições, Vol. II, p. 175.*

Redação e sistematização das respostas: 2 valores